

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 45 de 17 de NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$60.000,00, (sessenta mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas de orçamento:-

1-3-1/8-09-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 8.500,00
2-1-1/8-89-1	- Pessoal Variavel.....	CR\$12.000,00
2-2-1/8-89-1	- Pessoal Variavel.....	CR\$ 1.800,00
2-4-1/8-85-1	- Pessoal Variavel.....	CR\$15.000,00
2-7-1/8-88-4	- Despesas Diversas.....	CR\$ 7.000,00
3-2-1/8-82-1	- Pessoal Variavel.....	CR\$ 7.000,00
3-2-1/8-82-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 8.000,00
9-3-1/8-99-4	- Despesas Diversas.....	CR\$ 7.000,00

Art. 2º - Ficam anulados parcialmente nas importancias abaixo, as seguintes verbas de orçamento:-

1-3-1/8-09-0	- Pesseal Fixo.....	CR\$20.000,00
1-3-1/8-13-0	- E.F.F. Pesseal Fixo.....	CR\$ 4.700,00
2-2-1/8-89-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 1.200,00
2-4-1/8-85-2	- Material Permanente.....	CR\$ 6.000,00
2-5-1/8-63-2	- Material Permanente.....	CR\$ 6.000,00
2-8-1/8-89-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 1.000,00
3-0-1/8-80-0	- Pesseal Fixo.....	CR\$ 2.000,00
3-1-1/8-81-3	- Material de Consumo.....	CR\$ 8.000,00
3-5-1/8-81-3	- Material de Consumo.....	CR\$10.700,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 46 de 17 de NOVEMBRO DE 1949.

Art. 1º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários municipais são fixados da seguinte forma:-

CARGO	Padrão	Vencimentos
1 Contador	R	CR\$27.600,00
1 Chefe de D.O.S.P.	R	CR\$27.600,00
1 Secretário	Q	CR\$26.400,00
1 Tesoureiro	Q	CR\$26.400,00
1 Fiscal de Rendas	M	CR\$20.400,00
1 Sub-Contador	L	CR\$19.200,00
1 Escriturário	L	CR\$19.200,00
1 Administrador do Mercado	K	CR\$18.000,00
1 Administrador do Matadouro	K	CR\$18.000,00
1 Fiscal Geral	K	CR\$18.000,00
1 Fiscal de Obras	J	CR\$16.800,00
1 Encarregado de Serv. Ruas e Estradas	J	CR\$16.800,00
1 Auxiliar de Fiscal de Rendas	J	CR\$16.800,00
1 Zelador do Cemitério	J	CR\$16.800,00
1 Inspeter de Carnes	I	CR\$15.600,00
1 Fiel de Tesoureiro	I	CR\$15.600,00
1 Escriturário	I	CR\$15.600,00